



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS
CNPJ: 03.553.258/0001-03**



CONVITE N.º 001/2021

FLS Nº

PROC. Nº

RÚBRICA

Proc 001/21
[assinatura]

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pastos Bons (MA), nomeada pela *Portaria nº 3001.0401.027/2021, de 04 de janeiro de 2021*, convida essa empresa para participar da presente licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço GLOBAL, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições estipuladas neste Convite.

Os **envelopes-documentação** e os **envelopes-proposta** dos interessados em participar deste certame serão recebidos por esta Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública a realizar-se às **09:00 horas do dia 20/01/2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Câmara Municipal de Pastos Bons (MA), situada na Rua Raimundo Evaristo, nº 991, Bairro São José, nesta cidade.

Na data, local e horário acima indicados serão recebidos por esta Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, os envelopes **01 e 02**, dando-se início, na mesma sessão, à abertura dos envelopes-documentação, e, em seguida, não sendo registrado recurso na fase de habilitação, dos envelopes-proposta, observado o disposto no art. 43, II, da Lei n.º 8.666/93.

1 - OBJETO DE LICITAÇÃO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para os Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, observadas as especificações técnicas constantes dos projetos básico e executivo anexos a este Convite.
- 1.2 O valor máximo permitido pela Administração Municipal para contratação do objeto desta licitação é de R\$9.633,33 (nove mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal, pelo período de 11 (onze) meses, Totalizando o valor global de R\$105.966,63 (cento e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos);

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 2.1 - Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto, convidadas, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos **envelopes-documentação** e dos **envelopes-proposta**.
- 2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:
- 2.2.1 - Servidor ou dirigente do órgão contratante e responsável por esta licitação, em conformidade com o enunciado no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.



2.2.2 - Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com o Município ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

2.2.3 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

FLS Nº _____
PROC. Nº Conv 001/21
RÚBRICA _____

3. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, dois (2) envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo, em separado, os documentos de habilitação e proposta, grafado em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

| |
|---|
| RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
| CONVITE N. ° 001/2021 |
| <u>ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO</u> |
| DATA: 20/01/2021 – 09:00hs |

| |
|---|
| RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
| CONVITE N. ° 001/2021 |
| <u>ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA</u> |
| DATA: 20/01/2021 – 09:00hs |

3.2 - Os interessados poderão ser representados neste certame licitatório por procurador habilitado por instrumento de procuração pública ou particular, e ainda por carta-credencial apresentada nos moldes do Anexo II deste Convite, com firma reconhecida em cartório, obrigatoriamente cotejados com a cédula de identidade do outorgado, ao qual podem ser conferidos poderes específicos, inclusive de renúncia de recurso administrativo previsto em lei.

3.3 - Os licitantes que se fizerem representar por sócio gerente, diretor ou administrador, deverão apresentar instrumento que comprove esta qualidade, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente.

3.4 - Os documentos enumerados nos itens 3.2 e 3.3 deverão ser apresentados até o início da sessão, separadamente dos envelopes-documentação e dos envelopes-proposta.

3.5 - Na hipótese de interrupção e conseqüente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes se farão representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial.

3.5.1 - Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências dos subitens 3.2 e 3.3 deste Convite.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS
CNPJ: 03.553.258/0001-03**



3.6 - É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto nos itens 3.2 e 3.3, no entanto, aquele que não o apresentar, estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.

FLS Nº _____
PROC. Nº Env 001/21
PÚBLICA

3.7 - Nenhuma pessoa física poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

3.8 - Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

3.9 - **Documentação:** O envelope-documentação conterà, em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para cotejo e autenticação pela Secretária da CPL, os seguintes documentos:

- a) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, assim como RG e CPF dos sócios em vigor;
- b) - comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) - comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal (neste caso através das Certidões Negativas de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, PGFN, abrangendo as contribuições sociais INSS);
- d) - Prova de Regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – em cumprimento à Lei 12.440/2011, que alterou o artigo 27, inciso IV da Lei 8.666/93 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- e) - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) - Prova de Regularidade com a fazenda Municipal;
- g) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
 - **FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- h) - Atestado de Capacidade Técnica Compatível com o objeto;
- i) - Balanço Patrimonial 2019;
- j) - Certidão Negativa de Falência;

3.9.1 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS
CNPJ: 03.553.258/0001-03**



3.9.2 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e que não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação, serão ~~Julgadas inabilitadas~~ e terão suas propostas devolvidas, devidamente fechadas.

~~Fica Julgada inabilitada~~
PROC. Nº Conv 004/21
RÚBRICA _____

3.10 - Proposta: O envelope-proposta deverá conter uma (1) via da proposta, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

- a) – planilha orçamentária com especificações, quantificação, valor unitário e total por item e o valor global da proposta;
- b) – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua abertura;
- c) – valor da proposta em algarismo e por extenso, expresso em Real;
- d) – prazo de execução da obra.

3.10.1 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

3.10.2 - Pedidos de retificação por engano na cotação ou especificação da proposta somente serão aceitos antes da sua abertura.

3.10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

3.10.4 -No preço proposto será acrescido dos lucros, assim como as despesas de responsabilidade da licitante relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 - Julgamento da Documentação

4.1.1 - A habilitação preliminar se iniciará com a abertura dos envelopes-documentação, a análise e julgamento dos documentos neles contidos;

4.1.2 - Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que atenderem as normas contidas neste Convite;

4.1.3 - As licitantes, na sua totalidade, poderão desistir da interposição de recurso na fase de habilitação, o que constará em Ata, procedendo-se, na mesma sessão, a abertura dos envelopes-proposta das empresas habilitadas;

4.1.4 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos realizados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS
CNPJ: 03.553.258/0001-03**



envelopes-proposta, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação

FLS Nº _____
PROC. Nº 001/21
RÚBRICA _____

4.2 - Julgamento das Propostas

4.2.1 - Ultrapassada a fase de julgamento da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas dos participantes habilitados, divulgando às licitantes presentes os valores e condições ofertadas.

4.2.2 - Esta CPL procederá ao julgamento das propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Convite.

4.2.3 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço GLOBAL para execução do objeto deste certame.

4.2.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado.

4.2.5 - A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante ao cumprimento das obrigações nela previstas, caso lhe seja adjudicado o objeto desta licitação.

4.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

4.2.7 - As propostas serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços considerados aceitáveis.

4.2.8 - Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros nas propostas, serão procedidas as necessárias correções, de modo que havendo divergência entre o valor registrado em algarismo e o valor apresentado por extenso, prevalece este último.

4.2.9 - Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimentos de natureza técnica, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento das respectivas propostas.

4.2.10 - Ficará a disposição dos interessados, nesta Comissão Permanente de Licitação, o resultado deste certame, assim como os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento.

5. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 - Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da habilitação proferido pela CPL, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto licitado ao vencedor.

5.2 - Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de cinco (5) dias, assinar o contrato.

5.3 - Havendo desatendimento por parte do adjudicatário no cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, se não preferir proceder a nova licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS
CNPJ: 03.553.258/0001-03**



5.4 - Atendida a convocação, o licitante assinará o contrato, desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quanto ao preço por ele ofertado.

FLS Nº _____
PROC. Nº 001/21
RÚBRICA _____

5.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Convite, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar de licitações e ao impedimento de contratar com a Administração municipal pelo prazo de dois (2) anos.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Dos atos administrativos decorrentes da aplicação deste Convite, cabem:

6.1.1 – recurso, no prazo de dois (2) dias úteis a contar da intimação do ato, ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) - habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) - julgamento das propostas;
- c) - anulação ou revogação da licitação;
- d) - rescisão do contrato, na forma prevista no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- e) - aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

6.1.2 – representação, no prazo de dois (2) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

6.1.3 – pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no prazo de dez (10) dias úteis da intimação do ato.

6.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.3 - A intimação dos atos referidos no subitem 6.1.1, letras "a", "b", "c", "d" e "e" será feita mediante publicação no vestibulo da Câmara Municipal, em local de amplo e fácil acesso ao público, salvo para os casos previstos nas letras "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – O crédito para acorrer as despesas dos serviços decorrentes desta licitação estão alocados no Orçamento-Programa do Município do exercício de 2021 e serão empenhadas obedecendo a classificação funcional-programática e a categoria econômica seguintes:

- 15.452.0021.2.108 – MANUT. E FUNC. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
- 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS
CNPJ: 03.553.258/0001-03**



FLS Nº _____
PROC. Nº 001/21
RÚBRICA _____

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1** - A Administração poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2** - Constatada a existência de declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.
- 8.3** - Os esclarecimentos e informações adicionais serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, instalada no prédio sede da Administração Municipal, situado na Rua Raimundo Evaristo, nº 991, Bairro São José, no horário normal de expediente.
- 8.4** - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data desta licitação será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local designado no preâmbulo deste Convite.
- 8.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.6** - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 8.7** - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.8** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação pertinente, da jurisdição e da doutrina aplicáveis à espécie.
- 8.9** - A interpretação e aplicação dos termos do contrato decorrente desta licitação serão regidas pela legislação pertinente, sendo que eventuais controvérsias acerca de seus termos deverão ser dirimidas perante o Juízo de Direito da Comarca de Pastos bons, constituído assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.10** - Integram o presente Convite, independentemente de transcrição, os seguintes elementos:
- a) **Projeto Básico:** constituído do conjunto dos elementos técnicos que definem suficientemente o objeto e dá suporte para a estimativa do custo final e prazo de execução dos serviços;
 - b) **Anexo I:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
 - c) **Anexo II:** Modelo de Carta-Credencial;
 - c) **Anexo III:** Modelo de Termo de Renúncia de Recurso;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS**
CNPJ: 03.553.258/0001-03



FLS Nº

PROC. Nº

REPOSCA

e) **Anexo V:** Declaração de atendimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993,

f) **Anexo VI:** Minuta do Contrato.

Pastos bons (MA), 11 de Janeiro de 2021.

Valmireis Pereira De Souza
Vereador Presidente de Pastos Bons - MA

Certifico e dou fé que cópia deste Convite nº. 001/2021 foi publicado em 11-01-2021 por afixação no vestibulo do prédio da Câmara Municipal de Pastos Bons (MA), em lugar de fácil acesso ao público.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS**
CNPJ: 03.553.258/0001-03



FLS Nº

PROC. Nº


001/21

| | |
|---|---|
| | <p>Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Pastos Bons e à distância, conforme especificado abaixo:</p> <p>a) Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria:</p> <p>No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Câmara Municipal;</p> <p>No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Câmara Municipal, por meio do sistema de compensação;</p> <p>Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;</p> <p>No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;</p> <p>No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;</p> <p>No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);</p> <p>No acompanhamento da despesa total com pessoal;</p> <p>No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;</p> <p>No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;</p> <p>Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;</p> <p>b) Gestão nos procedimentos contábeis:</p> <p>Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);</p> <p>Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais órgãos fiscalizadores.</p> <p>c) Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/MA:</p> <p>Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara Municipal e seus entes por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.</p> <p>Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas do Presidente, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE.</p> |
| Regime de Execução | Empreitada por preço global. |
| Adjudicação | Global. |
| Período de Execução dos Serviços | 11 (onze) meses. |
| Valor Estimado da Contratação | O preço máximo proposto é de R\$9.633,33 (nove mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal, pelo período de 11 (onze) meses, Totalizando o valor global de R\$105.966,63 (cento e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) anual. |



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS**
CNPJ: 03.553.258/0001-03



| | | |
|-----------------------------------|---|--|
| Classificação Orçamentária | 01 Poder Legislativo 01.031.0001.2001.0000 Manut. e Func. das Atividades Administrativas 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica | ELS Nº _____ PROC. Nº <u>001/21</u> RÚBRICA _____ |
| Local da Execução | Câmara Municipal de Pastos Bons – MA. | |
| Aprovação | Nos termos do art. 7º, § 2º, I, da Lei nº. 8.666/93 aprovo o presente Projeto Básico, para ser anexado ao ato convocatório, para exame dos interessados em participar desta Licitação. |  Valmireis Pereira De Souza Vereador Presidente de Pastos Bons - MA |



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS
CNPJ: 03.553.258/0001-03**



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

FLS Nº _____
PROC. Nº 001/21
RÚBRICA _____

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO CONVITE E SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Município de Pastos bons (MA)

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite n.º 001/2021

A empresa, através do seu representante legal, abaixo assinado, declara concordar com os termos do Convite epígrafado e dos documentos que o acompanham.

Declara, ainda, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação para este certame, e que inexistente até a presente data, com relação à proponente, pedido de falência ou concordata.

.....de.....de 2021

Rep. Legal:.....

Identidade:.....

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS**
CNPJ: 03.553.258/0001-03



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO II)
CARTA-CREDENCIAL

FLS Nº _____
PROC. Nº PEM 001/21
RÚBRICA X

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONVITE N.º 001/2021

Prezados Senhores,

....., abaixo-assinado, portador da Carteira de Identidade n.º,
expedida por....., do CPF n.º, na qualidade de responsável legal da proponente
....., vem, pela presente, informar aos membros dessa Comissão Permanente de Licitação, que o(a)
Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º, expedida por, do CPF n.º, é a
pessoa designada para representar esta empresa durante os trabalhos da sessão pública de habilitação dos licitantes,
julgamento e classificação das propostas de preços, à qual ficam outorgados poderes para requerer e assinar quaisquer
documentos relacionados com a licitação em epígrafe.

.....de.....de 2021

Atenciosamente

Rep. Legal:

Identidade:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS**
CNPJ: 03.553.258/0001-03



FLS Nº _____
PROC. Nº Petr 001/21
RÚBRICA _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO III)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Município de Pastos Bons (MA)

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite n.º 001/2021

O signatário, representante legal da licitante....., nos termos do disposto no art. 43, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, vem, pelo presente, em caráter irrevogável e irretratável, manifestar desistência expressa de interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação sobre a habilitação preliminar dos participantes desta competição, concordando, em consequência, com o curso normal dos procedimentos subseqüentes, inclusive a abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.

.....,.....de.....de 2021.

Rep. Legal:.....

Identidade:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS
CNPJ: 03.553.258/0001-03**



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

FLS Nº _____
 PROC. Nº Conv 001/21
 RUBRICA _____

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 1993

Município de Pastos Bons (MA)
 Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Convite n.º 001/2021

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(....) não emprega menor de dezesseis anos.

(....) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....de.....de 2021.

Rep. Legal:.....

Identidade:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS
CNPJ: 03.553.258/0001-03**



ANEXO V

CONTRATO DO CONVITE Nº 001/2021

FLS Nº _____
PROC. Nº 001/21
RÚBRICA _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS(MA), E A EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Raimundo Evaristo nº991, São José, Nesta, inscrita no CNPJ sob o nº 03.553.258/0001-03, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA**, Brasileiro, casado, portador do RG nº, do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., (nacionalidade/estado civil), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal, de acordo com o Projeto Básico desta Carta Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade CONVITE Nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ (...).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, classificada conforme abaixo especificado:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001.0000 – MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES ADM.
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS
CNPJ: 03.553.258/0001-03**



FLS Nº _____
PROC. Nº 001/91
RUBRICA _____

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS**
CNPJ: 03.553.258/0001-03



FLS Nº _____
PROC. Nº Periv 001/21
RÚBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Pastos Bons-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons-MA, em (...) de (...) de



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS**
CNPJ: 03.553.258/0001-03



FLS N° _____
PROC. N° 001/21
RÚBRICA _____

VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA
Vereador Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____